

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 107/2020
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Membro Honorário. Art. 15, XIXda Lei Orgânica do Município. Matéria *Interna Coporis*”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº12/2020 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir a **ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS CHIEZA**, a homenagem de Membro Honorário da Câmara Municipal.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa Conferir a **ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS CHIEZA**, a homenagem de Membro Honorário da Câmara Municipal”.

Esclarece o art. 15Da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, a saber:

Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIX – conceder, por meio de decreto legislativo aprovado em escrutínio aberto, por maioria simples de seus membros, homenagens a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município ou à humanidade;

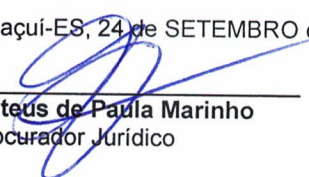
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas legais, sob o respaldo do art. 15 daLei Orgânica do Município de Guaçuí.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência,**OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 24 de SETEMBRO de 2020.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico